



**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 010/2017
PROCESSO Nº 77133994**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE
COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA
JUSTIÇA - SEJUS, E A UNIVERSIDADE FEDERAL
DO ESPÍRITO SANTO - UFES.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 36.388.023/0001-62, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, Sr. **CELSO DOS SANTOS JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 1363579 SPTC/ES e CPF nº 043.801.307-70, residente e domiciliado na Rua: Stefano Crivilin, nº 01, Ed. Colúmbia, Bairro: Nossa Senhora da Penha, Vila Velha/ES, CEP: 29.110-050, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso XIX da portaria nº 143-S, publicada em 13 de Fevereiro de 2019, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.479.123/0001-43, com sua sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Bairro: Goiabeiras, Vitória/ES, CEP: 29.075-910, neste ato, representada por seu Reitor, Prof., **REINALDO CENTODUCATTE**, domiciliado na Rua: Laurentino Proença Filho, nº 639, Ed. San Lorenzo, Apto. 202, Bairro: Jardim da Penha, Vitória/ES, CEP: 29.060-440, inscrito no CPF sob o nº 616.006.107-06, portador da Carteira de Identidade nº 244.493 SSP/ES, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Mútua**, com base na Lei nº 8.666/93, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a redação dos incisos IX, X e XI, do item 2.2, da **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

"IX - Garantir o pagamento de **R\$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais) a título de remuneração, por meio de repasse ao Fundo de Trabalho Penitenciário - FTP via Documento Único de Arrecadação - DUA, até o 5º dia útil subsequente ao mês trabalhado;"

"X - Fornecer alimentação pronta para consumo ou o valor total mensal de **R\$ 300,00** (trezentos reais), a título de alimentação sendo a última opção por meio de repasse ao Fundo de Trabalho Penitenciário - FTP, anterior a inclusão do preso no trabalho, permitindo realizar suas refeições diárias durante o mês vigente;"

"XI - Fornecer vale - transporte ou o valor total mensal de **R\$ 165,00** (cento e sessenta e cinco reais), a título de vale transporte para vinte e dois dias úteis, conforme tabela tarifada do Sistema TRANSCOL, por meio de repasse ao Fundo de Trabalho Penitenciário - FTP, anterior a inclusão do preso no trabalho, permitindo seu deslocamento;"

1.2 Alterar a redação do item 3.2, e das alíneas a), b) e c), da **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO**, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

"3.2 - O montante total mensal de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Convênio de Cooperação, por preso trabalhador, é de **R\$ 1.163,00 (mil cento e sessenta e três reais)**, sendo:"



"a) **R\$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais), a título de salário mensal, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês trabalhado;"

"b) A alimentação será fornecida pela Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, permitindo realizar suas refeições diárias durante o mês vigente;"

"c) **R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)**, a título de vale transporte em dias úteis, conforme tarifa tabelada do Sistema TRANSCOL, anterior a inclusão do preso no trabalho, permitindo seu deslocamento."

1.3 Alterar a redação dos itens, 11.2 e 11.3 da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

"11.2 - O montante mensal total dos recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Convênio de Cooperação é de **R\$ 96.529,00 (noventa e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais)**"

"11.3 - A CONVENIADA transferirá à CONVENIENTE, para execução do presente convênio recursos no valor mensal de **R\$ 96.529,00 (noventa e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais)** correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: 108234/12364208020RK0032, UG: 153046, Gestão: 15225, conforme discriminado abaixo:
Fonte: 8100/8250; ED: 339037/339033."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Convênio nº 010/2017 por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar do dia 05/05/2019, para a consecução da execução de seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.


Vitória/ES, 03 de maio de 2019.


CELSO DOS SANTOS JUNIOR
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/SEJUS.


p/ **REINALDO CENTODUCATTE**
REITOR - UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ESPÍRITO SANTO - UFES

Ethel Leonor Noia Maciel
Vice-Reitora no Exercício
da Reitoria/UFES

TESTEMUNHAS:

1) 
CPF nº 283.414.812-00

2) 
CPF nº 163.753.687-90

Vitória (ES), Quarta-feira, 29 de Maio de 2019.

PORTARIA N.º 578-S, de 24 de Maio de 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 01, Inciso II, da Delegação de Competências publicada em 01/02/2019, resolve:

Considerando, que o § 1º do art. 33 da Lei Complementar nº 46/94 estabelece que o servidor público da administração direta do Poder Executivo será lotado na Secretaria de Estado responsável pela administração de pessoal, onde ficarão centralizados todos os cargos, ressalvados os casos previstos em lei;

Considerando, que o art. 15 da Lei Complementar nº 46/94, expõe os critérios adotados pela Administração Pública nos atos inerentes a localização dos servidores;

Considerando, ainda, que a Lei Complementar nº 637/2012 institui a Política de Gestão de Pessoas dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, aduzindo no inciso XIII do art. 3º sobre a localização dos servidores como "local geográfico a ser designado pelo órgão de alocação onde o servidor desempenhará suas atividades".

LOCALIZAR, os servidores abaixo, por interesse da Diretoria e Administração Geral dos Estabelecimentos Penais - DIRAGESP, com base no art. 52 do Decreto nº 3.987-R de 21 de junho de 2016, o qual atribui a coordenação do processo de distribuição do quadro de pessoal nos Estabelecimentos Penais, a contar de 20/05/2019.

PATRICIA BARCELLOS DA SILVA NIENKE - NF. 3175286 - ASSESSORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUSTIÇA.

ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA
SUBSECRETÁRIO PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL
Protocolo 489899

PORTARIA N.º 577-S, de 24 de Maio de 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 01, Inciso II, da Delegação de Competências publicada em 01/02/2019, resolve:

Considerando, que o § 1º do art. 33 da Lei Complementar nº 46/94 estabelece que o servidor público da administração direta do Poder Executivo será lotado na Secretaria de Estado responsável pela administração de pessoal, onde ficarão centralizados todos os cargos, ressalvados os casos previstos em lei;

Considerando, que o art. 15 da Lei Complementar nº 46/94, expõe os critérios adotados pela Administração Pública nos atos inerentes a localização dos servidores;

Considerando, ainda, que a Lei Complementar nº 637/2012 institui a Política de Gestão de Pessoas dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, aduzindo no inciso XIII do art. 3º sobre a localização dos servidores como "local geográfico a ser designado pelo órgão de alocação onde o servidor desempenhará suas atividades".

LOCALIZAR, os servidores abaixo, por interesse da Diretoria e Administração Geral dos Estabelecimentos Penais - DIRAGESP, com base no art. 52 do Decreto nº 3.987-R de 21 de junho de 2016, o qual atribui a coordenação do processo de distribuição do quadro de pessoal nos Estabelecimentos Penais, a contar de sua publicação.

ANDRE RICARDO ANDREATI - NF. 3110630 - CTV;
DANY ALVES DAMASCENO - NF. 3770095 - DSP;
DENIS DE SOUZA PERAZIO - NF. 3230520 - DSP;
EDIRAN GOMES DE JESUS NUNES - NF. 3635422 - DSP;
LEANDRO DE SOUZA - NF. 3179729 - CDPV II;
LUIZ FABIO DOS ANJOS SOUZA - NF. 3995283 - CTV;
ROMOLÃO ANTONIO NICCHIO - NF. 3058166 - CTV;
THIAGO VERONEZ NEGRELLI - NF. 3158136 - CTV;
VERA LUCIA FERREIRA - NF. 2759799 - PRBSF;
WALACE PEREIRA VIEIRA - NF. 850126 - CDPS.

ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA
SUBSECRETÁRIO PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL
Protocolo 489905

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 046/2019.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2018 - PMES.

PROCESSO N.º 85388777.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.
CONTRATADA: MABOL COMERCIAL EIRELI-ME
OBJETO: Aquisição de Tintas e Materiais para Pintura
VALOR TOTAL: R\$ 36.772,20

Vitória/ES, 24 de maio de 2019.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 489514

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça.
LICITANTE VENCEDOR: BRASAS EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: alterar a Ata de Registro de Preços nº 003/2019, para redução do valor registrado no percentual de 0,82% do item III e 1,28% do item V, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira, item 3.1 subitem 3.1.1 da Ata de Registro de Preços.
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PROCESSO N.º: 84900385

Vitória/ES, 27 de Maio de 2019

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 489497

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2016

CONTRATANTE: O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça.
CONTRATADA: MP PUBLICIDADE LTDA EPP.
OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato nº 018/2016, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 30/05/2019, podendo ser rescindido quando da conclusão de novo procedimento licitatório.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Atividade:
10.46.101.14.131.0204.2090
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte: 0101
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PROCESSO N.º: 74184881

Vitória/ES, 24 de Maio de 2019

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 489610

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 010/2017.

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.
CONVENIADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a redação dos incisos IX, X e XI, do item 2.2 da **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

DAS PARTES; Alterar a redação do item 3.2, e das alíneas a), b) e c), da **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO**, e alterar a redação dos itens 11.2 e 11.3 da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS;** Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 010/2017 por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar do dia 05/05/2019, para a consecução da execução de seu objeto.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

PROCESSO N.º 77133994
Vitória, 03 de maio de 2019.
CELSO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos/SEJUS
Protocolo 489612

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

ORDEM DE SERVIÇO N.º 062/2019

CONCEDER 26 (vinte e seis) dias de recesso ao estagiário **MARCILENE EUZÉBIO**, nº funcional 4016548, no período de 03/06 a 28/06/2019, de acordo com a Lei nº. 11.788/2008.

Vitória, 28 de Maio de 2019.

PATRICIA DE CARLI
Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES
Protocolo 489519

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

PORTARIA N.º 036-S de 27 de maio de 2019

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECULT, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 1º, inciso XXVII da Portaria SECULT nº 028-S de 26/04/2019, publicado em 03/05/2019.

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, IX, da Lei Complementar nº 856, de 16/05/2017 e no art. 1º, do Decreto nº 4131-R, de 18/07/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Controle Interno - UEI, responsável pela UG nº. 400.101 - Secretaria de Estado da Cultura e UG nº. 400.901 - Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo.

COORDENADOR:
MARIANA RODRIGUES PIRES - nº Funcional 3288820-1

MEMBRO:
RENATO LUIZ DUARTE DE MORAIS - nº Funcional 3314812-1
PAULA NUNES COSTA - nº Funcional 3298825-1



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA CONVENENTE - SEJUS

Denominação ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS				CNPJ 36.388.023/0001-62	
Endereço Av. Governador Bley, n.º 236, Ed. Fabio Ruschi					
Cidade Vitória	UF ES	CEP 29.010-150	DDD/Telefone (27) 3636-5805	e-mail saa@sejus.es.gov.br	
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio Celso dos Santos Júnior					
CPF 043.801.307-70			Cargo/ Função Subsecretário para Assuntos Administrativos		
Coordenador do Convênio Regiane Kieper do Nascimento					
Cargo Função Gerente de Educação e Trabalho			Setor de Trabalho GET		

2. DADOS CADASTRAIS DO CONVENIADO – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Denominação UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO				CNPJ 32479123000143	
Endereço Av. Fernando Ferrari, 514					
Cidade Vitória	UF ES	CEP 29075-910	DDD/Telefone 27 3335 2200	E-mail reitor@reitoria.ufes.br	
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio Reinaldo Centoducatte					
CPF 616.006.107-06			Cargo/ Função Reitor		

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1. Título do Projeto	3.2. Período de Execução:	
Absorção da mão de obra de preso trabalhador do Sistema Prisional do Estado do Espírito Santo.	Início: 05/2019	Término: 05/2021

3.3. Objeto do Projeto

A parceria entre o Estado, por meio da SEJUS e (Universidade Federal do Espírito Santo), tem por objetivo a absorção da mão de obra de presos do Sistema Penitenciário do Estado do Espírito Santo, implementando ações voltadas para a reinserção social dos reeducandos do sistema prisional no Estado do Espírito Santo em atividades laborativas, visando estimular o aproveitamento do potencial de trabalho existente nas unidades prisionais, de forma a eliminar o problema da ociosidade, incentivando a capacitação dos reeducandos, de forma a torná-los produtivos durante o cumprimento das penas.

3.4. Das Atividades

As atividades a serem desenvolvidas pelos presos trabalhadores não poderão ser próprias de cargos ou empregos existentes no âmbito da estrutura orgânica do Estado do Espírito Santo. As atividades serão relacionadas a Serviços Gerais.

3.5. Justificativa do Projeto

O presente projeto se justifica pelo simples fato que esta parceria contribuirá para ressocialização de presos do sistema prisional e conseqüentemente a redução da reincidência criminal após a soltura. O trabalho, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva (Art. 28 da Lei de Execuções Penais – LEP).

Além de gerar trabalho para os apenados, minimizando o ócio costumeiro e oportunizando a transformação, a parceria promoverá uma considerável economia financeira para os cofres públicos, vez que sobre a contratação de presos por meio de convênio não incidem encargos trabalhistas por não ser regido pela Consolidação da Leis do Trabalho – CLT (Art. 28, §2º da LEP), cabendo ao parceiro garantir no mínimo um salário mínimo vigente, alimentação e transporte.

Com a formalização dessa parceria, será possível ampliar aos demais órgãos de governo o trabalho já desenvolvido pela Sejus, propiciando a reintegração de um número maior de presos por meio do trabalho, gerando ainda mais economia ao erário, sendo este último um fator importante diante do cenário econômico em que o Brasil se encontra.

40



3.6. ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

3.6.1. Atribuições da CONVENENTE:

Compete à CONVENENTE - SEJUS

- I - Submeter os presos à avaliação da Comissão Técnica de Classificação – CTC, que definirá os nomes daqueles que poderão trabalhar;
- II - Selecionar, após avaliação e indicação da Comissão Técnica de Classificação - CTC, os presos que apresentarem melhor comportamento e atendam ao disposto nos artigos 32 e 37 da Lei nº. 7.210/84 (Lei de Execução Penal) e suas alterações, para desenvolver a atividade laborativa;
- III - Conferir e encaminhar, por meio das Unidades Prisionais, as folhas de frequência dos internos trabalhadores, a fim de verificar o desenvolvimento das atividades e encaminhar mensalmente à Vara de Execuções Penais, relação discriminando o nome e quantidade de dias trabalhados, para efeito de remição de pena, conforme art.126 da Lei nº. 7.210/84;
- IV - Orientar, acompanhar, controlar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades dos internos trabalhadores, *in loco*, por meio da Gerência de Educação e Trabalho – GET e da equipe laboral e direção da Unidade Prisional;
- V - Comunicar à Gerência de Educação e Trabalho - GET e à Vara de Execuções Penais, quaisquer irregularidades e atos de indisciplina ocorridos no decorrer do trabalho;
- VI – Acompanhar, por meio da Gerência de Educação e Trabalho - GET, todo o processo de parceria entre o Conveniado e a Secretaria durante a vigência do presente Termo de Cooperação;
- VII – Repassar ao preso trabalhador, **por meio do Fundo do Trabalho Penitenciário - FTP**, valores recebidos do CONVENIADO, referentes a remuneração, transporte e alimentação;
- VIII – Repassar o valor a título de remuneração ao preso trabalhador, procedendo a divisão em consonância com a Lei de Execução Penal – LEP;
- IX – Manter efetiva comunicação com o Conveniado, através do setor laboral da unidade prisional, objetivando a celeridade das demandas apresentadas pelas partes, garantindo a satisfação da parceria.

21

4

4

3.6.2. Atribuições do CONVENIADO:**Compete ao CONVENIADO – Universidade Federal do Espírito Santo**

- I – Enviar para a unidade prisional a “folha de frequência” do preso trabalhador, até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao mês trabalhado, devidamente assinada pelo respectivo trabalhador e representante da empresa, para fins de remição de pena (art.126 da Lei nº. 7.210/84);
- II - Comunicar à Direção da Unidade Prisional, quaisquer anormalidades na ordem dos serviços decorrentes de atos dos internos trabalhadores, tais como atrasos, ausências, inclusive para atendimento médico em situações de emergência, dentre outras ocorrências, por meio de contato telefônico, e-mail e registro na folha de frequência do preso trabalhador;
- III - Oferecer aos internos, trabalho compatível com suas aptidões respeitando-se suas limitações físicas, orgânicas e culturais, dentro das necessidades do CONVENIADO;
- IV - Proceder ao treinamento específico, conforme as peculiaridades que as atividades requerem, visando o aprendizado, desenvolvimento e aprimoramento profissional dos internos trabalhadores, atendendo as necessidades do CONVENIADO;
- V - Controlar as atividades e os horários a serem cumpridos pelos internos trabalhadores por meio de folha de frequência, registrando diariamente o início e término do horário de trabalho, inclusive horário de almoço;
- VI - Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, conforme estabelecido no artigo 28, §1º, da Lei de Execuções Penais;
- VII - Fornecer uniformes, equipamentos de segurança, máquinas e ferramentas necessárias à execução dos serviços, quando for o caso;
- VIII – Realizar a classificação e reserva orçamentária, apresentando comprovação à SEJUS quando solicitada a mão de obra do preso;
- IX – Garantir o pagamento de **R\$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais) a título de remuneração, por meio de repasse ao Fundo de Trabalho Penitenciário – FTP via Documento Único de Arrecadação – DUA, até o 5º dia útil subsequente ao mês trabalhado;
- X – Fornecer alimentação pronta para consumo ou o valor total mensal de **R\$ 300,00** (trezentos reais), a título de alimentação, sendo a última opção por meio de repasse ao Fundo de Trabalho Penitenciário – FTP, via Documento Único de Arrecadação – DUA, anterior a inclusão do preso no trabalho, permitindo realizar suas refeições diárias durante o mês vigente;
- XI – Fornecer vale-transporte ou o valor total mensal de **R\$ 165,00** (cento e sessenta e cinco reais), a título de vale transporte para vinte e dois dias úteis, conforme tabela tarifada do

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO



sistema TRANSCOL, por meio de repasse ao Fundo de Trabalho Penitenciário - FTP, via Documento Único de Arrecadação – DUA, anterior a inclusão do preso no trabalho, permitindo o seu deslocamento;

XII – Os valores que se referem os itens X e XI repassados antecipadamente, em caso de evasão do preso trabalhador, o CONVENIADO arcará com o ônus da não devolução do valor repassado;

XIII – Inserir no mínimo 20 (vinte) e no máximo 83 (oitenta e três) presos trabalhadores em atividades de Serviços Gerais, sendo vedada a inclusão de presos em atividades próprias de cargos ou empregos existentes no âmbito da estrutura orgânica do Estado do Espírito Santo;

XIV – Disponibilizar encarregado para coordenar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos internos trabalhadores;

XV - Prestar as informações necessárias sobre o comportamento e o desempenho do preso trabalhador, apresentar as folhas de frequência e autorizar registros fotográficos do local de trabalho, sempre que solicitado pelo servidor da SEJUS, responsável pela fiscalização do trabalho do preso *in loco*;

XVI – Manter efetiva comunicação com a SEJUS, objetivando a celeridade das demandas apresentadas pelas partes, garantindo a satisfação da parceria;

XVII - Não deslocar o preso trabalhador para realizar atividades fora do local acordado na proposta.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – METAS

Meta	Especificação	Quantidade de Mão de Obra		Duração	
		Mínima	Máxima	Início	Term.
1	Assinatura do Convênio	-	-	Maio/2017	Maio/2017
2	Solicitação de Mão de Obra	20 presos	83 presos	Maio/2017	Contínuo
3	Seleção dos Presos Trabalhadores	20 presos	83 presos	Maio/2017	Contínuo
4	Repassar à SEJUS, antecipadamente , valor a título de transporte e alimentação	20 presos	83 presos	Mensal	Mensal
5	Repassar à SEJUS, posteriormente , valor a título de pagamento de salário do preso trabalhador	20 presos	83 presos	Mensal	Mensal

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO

A parceria proposta tem como meta principal, a inclusão social de apenados do sistema prisional por meio do trabalho, tendo como resultado a transformação desse indivíduo. Busca-se ainda, obter satisfação com a prestação de serviço, o que, além de desenvolver a inclusão social, propicia economicidade aos cofres do Estados, vez que não haverá necessidade de realizar procedimento licitatório para contratação de empresa terceirizada.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	Maio/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019
Repassse à SEJUS, à título de pagamento de salário para 83 presos trabalhadores.	82.834,00	82.834,00	82.834,00	82.834,00	82.834,00	82.834,00
Repassse à SEJUS, à título de transporte para 83 presos trabalhadores.	13.695,00	13.695,00	13.695,00	13.695,00	13.695,00	13.695,00
Repassse à SEJUS, à título de alimentação para 83 presos trabalhadores.	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA					
TOTAL MENSAL	96.529,00	96.529,00	96.529,00	96.529,00	96.529,00	96.529,00

META	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abril/2020
Repassse à SEJUS, à título de pagamento de salário para 83 presos trabalhadores.	82.834,00	82.834,00	82.834,00	82.834,00	82.834,00	82.834,00
Repassse à SEJUS, à título de transporte para 83 presos trabalhadores.	13.695,00	13.695,00	13.695,00	13.695,00	13.695,00	13.695,00
Repassse à SEJUS, à título de alimentação para 83 presos trabalhadores.	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA					
TOTAL MENSAL	96.529,00	96.529,00	96.529,00	96.529,00	96.529,00	96.529,00

META	Maio/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020
Repassse à SEJUS, à título de pagamento de salário para 83 presos trabalhadores.	82.834,00	82.834,00	82.834,00	82.834,00	82.834,00	82.834,00
Repassse à SEJUS, à título de transporte para 83 presos trabalhadores.	13.695,00	13.695,00	13.695,00	13.695,00	13.695,00	13.695,00
Repassse à SEJUS, à título de alimentação para 83 presos trabalhadores.	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA					

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO

TOTAL MENSAL	96.529,00	96.529,00	96.529,00	96.529,00	96.529,00	96.529,00	Rubrica
META	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2020	Mar/2021	Abril/2021	
Repasse à SEJUS, à título de pagamento de salário para 83 presos trabalhadores.	82.834,00	82.834,00	82.834,00	82.834,00	82.834,00	82.834,00	
Repasse à SEJUS, à título de transporte para 83 presos trabalhadores.	13.695,00	13.695,00	13.695,00	13.695,00	13.695,00	13.695,00	
Repasse à SEJUS, à título de alimentação para 83 presos trabalhadores.	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA						
TOTAL MENSAL	96.529,00	96.529,00	96.529,00	96.529,00	96.529,00	96.529,00	

META	Maio/2021
Repasse à SEJUS, à título de pagamento de salário para 83 presos trabalhadores.	82.834,00
Repasse à SEJUS, à título de transporte para 83 presos trabalhadores.	13.695,00
Repasse à SEJUS, à título de alimentação para 83 presos trabalhadores.	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA
TOTAL MENSAL	96.529,00

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Universidade Federal do Espírito Santo, declaro para fins de prova junto à participe do convênio a quais se vincula o presente plano de trabalho, para os efeitos e sob as penas de Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com quais órgãos ou entidades que impeça a transferência dos recursos aqui previstos.

VITÓRIA, 03/05/19
Local e Data

Reinaldo Centoducatte
Reitor
Universidade Federal do Espírito Santo

Reitor da UFES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO

7. APROVAÇÃO

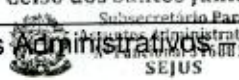
VITÓRIA, 03/05/2019

Local e Data



Celso dos Santos Junior

Subsecretário para Assuntos Administrativos SEJUS



VITÓRIA, 03/05/19

Local e Data



Coordenador da Execução do PT/ GET

